

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.003, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; nas Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial nº 1003156-25.2021.4.01.3800, em trâmite perante a 16ª Vara Federal Cível da SJMG, conforme consta no Processo Administrativo nº 00732.002044/2021-42, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 608/2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200902748.

Art. 2º Recredenciar a Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete (FDCL), situada à Rua Lopes Franco, nº 1001, bairro Carijós, Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Conselheiro Lafaiete, com sede no mesmo Município e Estado (CNPJ 19.722.313/0001-81).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, do Ministério da Educação, ou até decisão judicial em sentido contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 231 de 09.12.2021, Seção 1, página 360)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.